



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S-500, DIESEL S-10 e ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

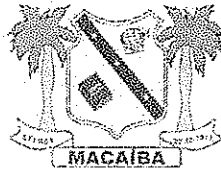
2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Macaíba, possui uma frota grande de veículos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, conforme detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.2. O município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos oferecidos à população, bem como dar condição para que os servidores utilizem os veículos como meio de ferramenta de trabalho. A contratação da aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA	COMBUSTÍVEL (LITROS)				
	ETANOL HIDRATADO	GASOLINA COMUM	DIESEL S-500	DIESEL S-10	ARLA 32
Administração	1.046	3.486	53.490	13.047	0
Agricultura	721	2.403	5.000	5.000	0
Cultura e Turismo	1.164	3.880	1.000	1.000	0
Des. Econômico	924	3.078	1.000	1.000	0
Esporte e Lazer	691	2.031	1.000	1.000	0
Gab. Prefeito	1.500	5.000	2.524	8.416	0
Sesp	0	8.850	0	1.800	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

Tributação	630	2.098	1.000	1.000	0
Educação	4.575	15.248	17.015	4.438	0
Infraestrutura	0	40.500	28.668	166.848	1.500
MacaíbaPrev	0	1.800	0	0	0
Saúde	3.000	160.000	50.000	55.000	0
Semurb	0	1.500	600	600	0
Assistência Social	7.998	26.657	4.830	1.450	0
TOTAL	22.249	276.531	166.127	260.599	1.500

4. METODOLOGIA DE JULGAMENTO

4.1. Os descontos apresentados pelas licitantes deverão ser baseados nos valores unitários contidos na Tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em seu site oficial;

4.2. No preço divulgado pela ANP são considerados os preços à vista dos produtos, de acordo com suas regiões de origem, ponderados pelos respectivos volumes comercializados, com todos os impostos incluídos, os ICMS, PIS/PASEP e COFINS e inclusões do valor do frete entre a origem do produto e o seu destino;

4.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será composto pelo preço médio mensal/semanal disponível para região de Macaíba - RN, divulgado pela ANP;

4.4. O percentual de desconto proposto pela empresa licitante incidirá sobre o valor disponibilizado pela Tabela da ANP vigente;

4.5. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal vendido ao consumidor na cidade de Macaíba/RN divulgado pela ANP, sendo a média apurada no mês anterior do fornecimento, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora;

4.6. Caso ocorra atualização dos valores da tabela ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido;

4.7. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos da Região de Macaíba - RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc 4280 Fls 29

Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

4.8. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

4.9. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes;

5.2. Os objetos adquiridos através deste Pregão serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante ou outra forma de autorização;

5.3. O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade;

5.4. Os combustíveis referentes aos itens Gasolina, Etanol, Diesel S10, Diesel S-500 e Arla 32 deverão ser fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento comercial da licitante;

5.5. O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.6. O combustível deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

5.7. A empresa contratada deverá fornecer o combustível dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo.

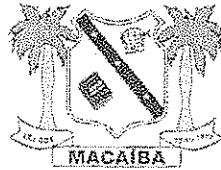
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O vencedor ficará obrigado a efetuar o abastecimento, pretendido pela Prefeitura Municipal de Macaíba - RN, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata Registro de Preços.

6.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, dos combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

6.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Macaíba - RN, no tocante ao abastecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata Registro De Preços;

6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc 4230 Fls 30

Rubrica R3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

- 6.5. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Macaíba - RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos abastecimentos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Macaíba - RN;
- 6.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.8. Efetuar o abastecimento, conforme estipulado neste Termo e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado;
- 6.9. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da Licitação correrão por conta exclusiva da contratada;
- 6.10. A contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis), DNC e INMETRO;
- 6.11. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 6.12. Indicar, telefone para contato, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de referência;
- 7.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.6. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

7.7. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN;

7.8. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência;

7.9. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

8.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

8.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.m.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou item pertinente, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato se decorrido pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.4. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.m.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

10.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (§ 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

10.6. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

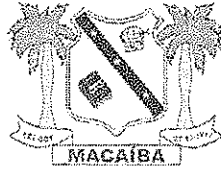
11.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.m.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

12.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;

13.2. O quantitativo disposto neste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

14. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

14.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

14.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	
	02.002 - Gabinete do Prefeito;
	02.003 - Secretaria Municipal de Administração;
	02.004 - Secretaria Municipal de Tributação;
	02.005 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica;
	02.006 - Secretaria Municipal de Educação;
	02.007 - Secretaria Municipal de Saúde;
	02.008 - Secretaria Municipal de Seg Pub, Prot. Def Civ, Mob. Urba e Trans;
	02.009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
	02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<p>02.011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo; 02.012 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; 02.013 - Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social; 02.014 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 02.016 - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba.</p>
Ação	<p>2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação; 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica; 2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2041- Manutenção dos serviços médicos de média e alta complexidade Ambul. e Hospitalar; 2042 - Manutenção das atividades de rede primária da atenção básica - PAB; 2043 - Manutenção das atividades da vigilância Sanitária; 2044 - Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental; 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2106 - Manutenção das atividades das atividades do bloco atenção básica - Saúde da família 2107 Manutenção das atividades do bloco de atenção básica - Saúde bucal; 2108 - Manutenção das atividades do bloco atenção básica - Programa saúde da escola; 2109 - Manutenção das atividades do centro de atenção psicossocial (CAPS); 2110 - Manutenção das atividades do centro de especialidades odontológicas (CEO); 2113 - Manutenção das atividades das atividades das políticas de saúde - SUS; 2114 - Manutenção das atividades do programa de melhoria do acesso e da qualidade (PMAQ); 2115 - Manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - (UPA); 2226 - Manutenção das atividades do conselho municipal de saúde; 2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Seg. Pub, Prot. Def. Civ., Mob. Urba. e Trans; 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; 2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;</p>



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 4280 Fls. 36

Rubrica RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; 2094 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 2098 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 2116 - Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.
Elemento de despesa	3.3.90.30 - Material de consumo

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR DESCONTO NO PREÇO MÉDIO DA ANP.**

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 03 de novembro de 2022.

Termo de Referência elaborado por:


ANA PATRÍCIA FRANCO DE LIMA
Assistente de Gabinete